



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL 1075/94

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS A ASSINAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (SEAPA).

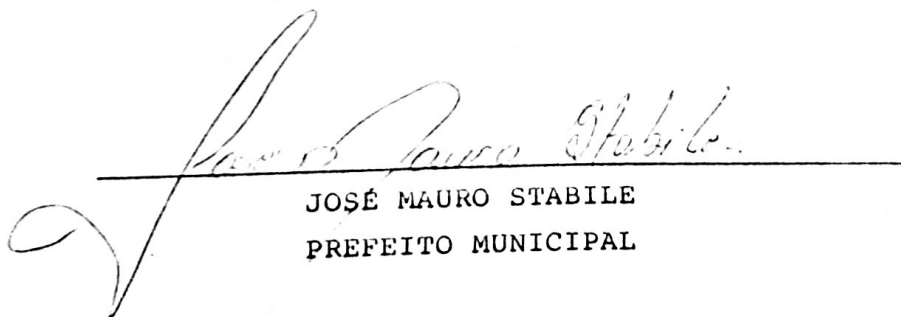
O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), visando a implantação no Município do programa denominado PRO-HORTA (Programa de Hortas Domésticas e Comunitárias).

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 29 de agosto de 1994


JOSE MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL